



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 71/2022

“Dispõe sobre alteração do Anexo IV, da Lei nº 3.437, de 28 de setembro de 2017, com nova redação dada pela Lei nº 3.625, de 30 de junho de 2022, e dá outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º O Anexo IV – Organograma Funcional da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, parte integrante do art. 11º, da Lei nº 3.437, de 28 de setembro de 2017, com nova redação dada pela Lei nº 3.625, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no quadro que a esta integra.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 24 de outubro de 2022.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

VER. LUIZ CARLOS DE PAULA COUTINHO

1º Secretário

VER. CESAR DINIZ DE SOUZA

2º Secretário

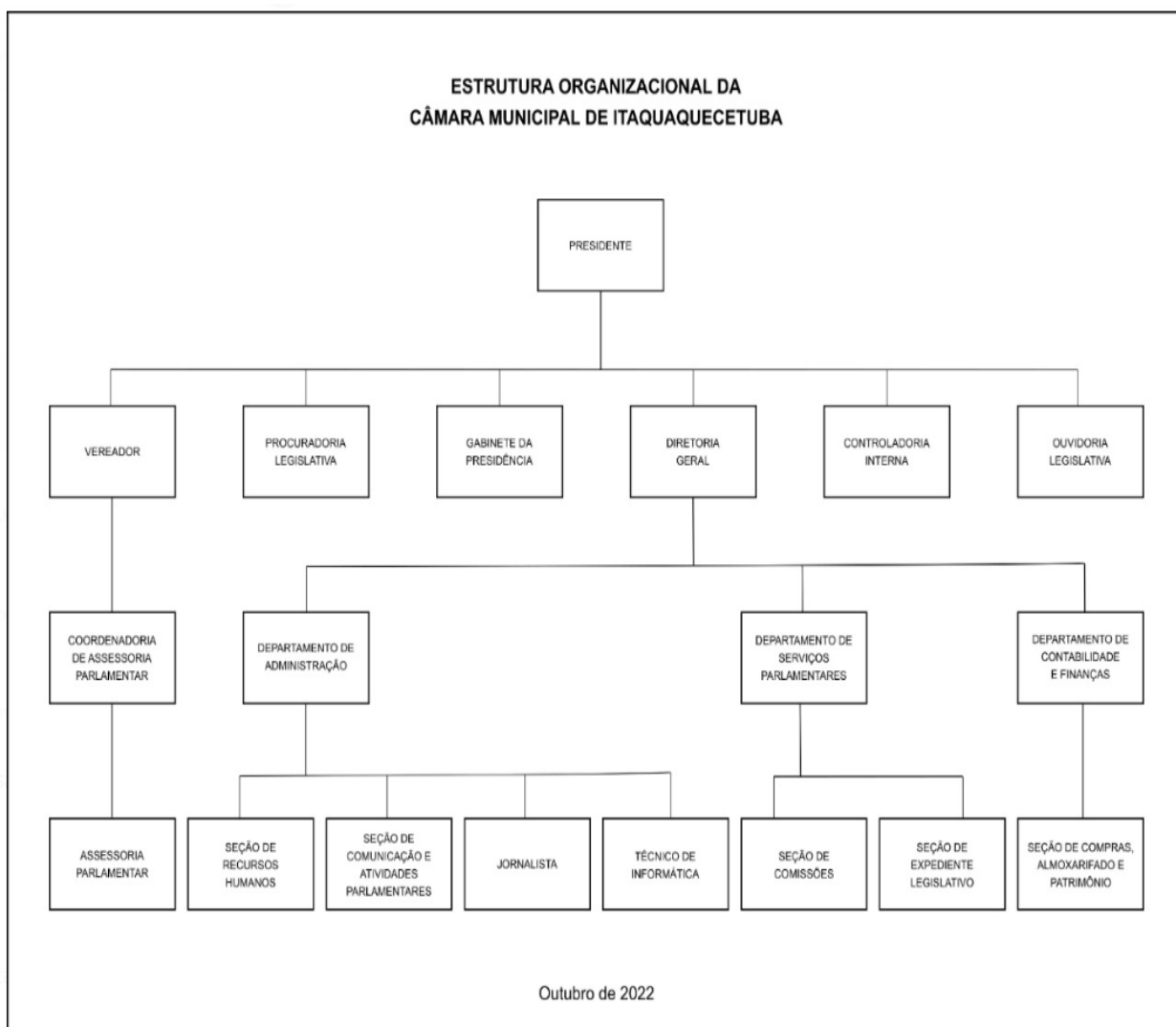


Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO IV (art. 11º, da Lei nº 3.437, de 28 de setembro de 2017, com nova redação dada pela Lei nº 3.625, de 30 de junho de 2022)

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA SITUAÇÃO NOVA





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Itaquaquecetuba, 24 de outubro de 2022

Excelentíssima Senhora Vereadora e Vereadores

JUSTIFICATIVA – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao longo dos últimos anos, houveram alterações no quadro de servidores desta Casa de Leis, o que justifica a necessidade de atualização do organograma funcional.

Ademais, tal organograma funcional deve ser disponibilizado na chamada “Carta de Serviços ao Cidadão”.

Importante destacar que desde a redemocratização do país, especialmente a partir da década de 90, a Administração Pública brasileira tem buscado atribuir às organizações voltadas para o setor público uma administração com papel relevante na vida da sociedade e não somente na organização burocrática de seus processos internos.

A busca para a melhoria da prestação do serviço iniciou-se com as reformas administrativas realizadas no fim dos anos noventa e início dos anos dois mil e trouxe dois grandes desafios ao Estado nacional: aperfeiçoar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e incentivar a população a uma maior participação nos assuntos de interesse local por medidas ao melhorar o atendimento proporcionado pelas organizações públicas.

A Carta de Serviços é o documento hábil, elaborado por uma organização pública com o objetivo de informar aos cidadãos quais os serviços e quais os compromissos de atendimento estabelecidos. O seu propósito é estabelecer um processo de mutação entre os dois eixos principais dessa relação - poder público e sociedade - apoiado nos seguintes princípios fundamentais: participação, comprometimento, informação, transparência e aprendizagem.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Esses princípios têm como fundamento: o foco no cidadão, participação da sociedade e estímulo do controle social.

Desse modo, ao publicar a Carta de Serviços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba tem como metas primordiais a expansão do acesso aos serviços oferecidos pela instituição e a impulsão da participação da população na avaliação do setor público, incentivando o cidadão a fiscalização para promover a melhoria da qualidade do atendimento prestado.

Sendo assim, é o presente para justificar a apresentação do Projeto de Lei, solicitando a análise e compreensão da Senhora Vereadora e Senhores Vereadores pela aprovação.

Nesta oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

VER. LUIZ CARLOS DE PAULA COUTINHO

1º Secretário

VER. CESAR DINIZ DE SOUZA

2º Secretário